



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2873/2025

Município de Espumoso

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição de flores necessárias para o cultivo das mesmas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de flores para cultivo, objetivando a ornamentação e embelezamento das vias urbanas do Município de Espumoso, como segue:

10.080 unidades de flor pré cultivada de SALVIA SPLENDENS VERMELHA

5.184 unidades de flor pré cultivada de TAGETES ERCTA AMARELA

5.184 unidades de flor pré cultivada de SALVIA FARINACEA AZUL

Prazo do contrato 4 meses a contar de sua assinatura

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar devidamente elaborado e aprovado pelas autoridades competentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de flores para cultivo, como descreve o item 1.

2



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de compra direta, na modalidade dispensa de licitação.(art 75,II)

Para fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de bens, na forma do contrato;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de **contratação direta**;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo de até 15 (quinze) dias de firmado o contrato, e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Entregar o material durante o expediente da Prefeitura, ou em horários previamente acordados com o gestor do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



HIPOTETES DE SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

I- Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega do material, limitada esta a um dia, após o qual será considerada caracterizada inexecução parcial do contrato;

II- multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

III- multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV- Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e, ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do objeto deverá ter sua entrega 2 semanas após o empenho da nota ;

A entrega dos materiais deverá ser feita na SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ;

O recebimento será feito pelo secretário de agricultura e meio ambiente Fabio Ceccon

- O Horário de entrega será das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

A despesa da entrega é por conta da contratada

A entrega será fracionada :

-1ª entrega 2 semanas após a assinatura do contrato

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A 2º entrega duas semanas após a primeira entrega.
- A 3º entrega oito semanas após a segunda entrega.
- A 4º entrega tres semanas após a terceira entrega

1. 2.000 unidades de flor pré cultivada de SALVIA SPLENDENS VERMELHA
2. 8.080 unidades de flor pré cultivada de SALVIA SPLENDENS VERMELHA
3. 5.184 unidades de flor pré cultivada de TAGETES ERCTA AMARELA
4. 5.184 unidades de flor pré cultivada de SALVIA FARINACEA AZUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor : Fabio Ceccon

Fiscal: João Antônio Sperotto Feltrin

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3595/23 , que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

f



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aquisição dos bens deverá ser mediante a emissão de nota fiscal e conferência do material tendo o pagamento em até 30 dias.

5.1. O pagamento será efetuado, após 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e ateste do fiscal do contrato, que confirmará a execução do serviço prestado;

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRTADA;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

5.5. A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da dispensa de licitação;
- b) Número da ordem de compra;
- c) Dados bancários para o depósito do valor devido, com a conta em nome da pessoa jurídica vencedora.

5.6. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, além de juros de 0,5% ao mês, proporcional ao período de inadimplência.

5.7. As Secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento das notas fiscais e fiscalização do recebimento dos produtos se encarregando pelo lançamento das despesas.

5.8. Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação.(art.75,II)

Conforme o decreto 3856 esta secretaria manifestase pelo nao publicação do aviso de manifestação de interesse

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.805,44, valor de orçamento anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeira decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, como segue:

2026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agrcultura e Meio Ambiente

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Espumoso, 29 de agosto de 2025.

Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal

Fabio Ceccon
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente